



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0604/2005

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Treze de Maio, reajuste salarial de 6% (seis por cento) a título de revisão geral da remuneração.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o caput deste artigo, se aplica aos Agentes Políticos e ocupantes de cargos relacionados na Lei Municipal nº 530 22 de junho de 2004.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e daquelas a serem consignadas nos orçamentos subseqüentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 22 de novembro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças